

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 115, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos, bem como das Tarifas Básicas Operacionais (TBO), referentes aos serviços prestados pelo SESAM, a serem praticados no município de Carmópolis de Minas-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Carmópolis de Minas é subscritor do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, ratificado pelas Leis Municipais nº 2.060, de 11 de junho de 2014, nº 2.096, de 23 de março de 2015, e nº 2.212, de 5 de outubro de 2018. Com a ratificação do Protocolo de Intenções, o Município delega as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à ARISB-MG, nos termos da Cláusula 11ª da Segunda Alteração de Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções), o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que o Serviço de Saneamento Ambiental Municipal - SESAM, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 047/19, de 23 de agosto de 2019, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 101/2019, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SESAM de Carmópolis de Minas com a aplicação de reajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, bem como das Tarifas Básicas Operacionais – TBO, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 101/2019 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 07 a 28 de outubro de 2019, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que a Nota Técnica ARISB-MG Nº 101/2019 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Carmópolis de Minas em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2019; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 31 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as tarifas de consumo de água aplicando um percentual de **3,64%** (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores do SESAM de Carmópolis de Minas – MG, em todas suas categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Manter o percentual de cobrança do serviço de esgotamento sanitário, cujo percentual de cobrança é de **30% (trinta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário.

Art. 3º - Manter o percentual de cobrança do serviço de manejo de resíduos sólidos, cujo percentual de cobrança é de **20% (vinte por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de manejo de resíduos sólidos.

Art. 4º - Reajustar as Tarifas Básicas Operacionais de água, esgoto e resíduos sólidos, aplicando o percentual de **3,64%** (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SESAM afixará esta Resolução com a tabela dos novos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, o SESAM deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Carmópolis de Minas.

Art. 6º - O Serviço de Saneamento Ambiental Municipal - SESAM de Carmópolis de Minas deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS					
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA					
CATEGORIA DOMICILIAR (A)		CATEGORIA COMERCIAL (B)		CATEGORIA INDUSTRIAL (C)	
FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VALORES (R\$ / M ³)	FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VALORES (R\$ / M ³)	FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VALORES (R\$ / M ³)
Até 5	1,9878	Até 5	2,1627	Até 5	2,3508
6 a 10	2,0048	6 a 10	2,2002	6 a 10	2,3886
11 a 15	2,0048	11 a 15	2,2504	11 a 15	2,4386
16 a 20	5,2014	16 a 20	5,7364	16 a 20	5,9247
21 a 25	5,6858	21 a 25	6,2590	21 a 25	6,4473
26 a 30	6,2501	26 a 30	6,8676	26 a 30	7,0559
31 a 40	6,7426	31 a 40	7,3988	31 a 40	7,5871
41 a 50	7,1070	41 a 50	8,0556	41 a 50	8,2438
51 a 75	7,5665	51 a 75	8,2875	51 a 75	8,4759
76 a 100	8,0063	76 a 100	8,7618	76 a 100	8,9502
101 a 200	8,1226	101 a 200	9,1385	101 a 200	9,3269
Acima de 200	8,5970	Acima de 200	9,5249	Acima de 200	9,7131
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
A tarifa de esgoto corresponde a <u>30% (trinta por cento)</u> do consumo de água para todas as categorias de usuários.					
TARIFA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
A tarifa de resíduos sólidos corresponde a <u>20% (vinte por cento)</u> do consumo de água para todas as categorias de usuários.					
TARIFAS BÁSICAS OPERACIONAIS - TBO					
TBO	Residencial	Comercial	Industrial		
TBO Água	25,6197	28,1302	28,4439		
TBO Esgoto	7,6822	8,4354	8,7491		
TBO Resíduos	5,1214	5,6235	5,9374		